LEI Nº 1922 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$ 123.500,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), para dar atendimento as despesas com Convênios e novas fontes de recursos e nas seguintes dotações.

0700 - Secretaria de Desenvolvimento Social
0701 – Departamento de Serviço Social
08.244.0009.2.048 –Convênio FNDS/Bolsa Agentes Jovens
33.20.93.00.00–1769–Indenizações e Restituições.....R$ 10.000,00
33.90.48.00.00–1769– Outros Auxílios Financeiro Pes. FísicasR$ 19.500,00

08.244.0009.2.049 – Convênio FNDS/Ações Educativas
33.20.93.00.00 – 1768 – Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00
33.90.30.00.00–1768– Material de Consumo.....R$ 13.000,00
08.244.0009.2.050 – Convênio ME/Programa Segundo Tempo
33.20.93.00.00 – 3766 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00
33.90.30.00.00 – 3766 – Material de Consumo.....R$ 52.000,00
33.90.36.00.00 – 3766 – Outros Serviços Terceiro Pes. Física.....R$ 22.000,00
TOTAL.....R$ 123.500,00

Art 2º. – Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão usados o superávit financeiro, das seguintes contas bancárias oriundas dos citados convênios,

BANCO DO BRASIL SA	CONTA	12159-2
BANCO DO BRASIL SA	CONTA	12.156-8
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CONTA	23-7

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 23 de Fevereiro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal